



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs.295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte Nº 512075506

### ACTA Nº 20/11

Acta da reunião extraordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 15 de Setembro do ano 2011: -----

-----Aos quinze dias do mês de Setembro do ano dois mil e onze, no Edifício dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal das Velas, sob a Presidência de Manuel Soares da Silveira, Presidente da Câmara, e com a comparência dos Vereadores Maria Isabel Góis Teixeira, António Manuel da Silveira Azevedo e Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt. -----

-----Não compareceu a esta reunião o vereador Amaro Filipe Tavares Azevedo. --

-----Pelas dez horas e trinta e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta esta reunião e apresentou o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos vereadores por ofícios nºs 3153 a 3155, em data de 12 de Setembro corrente, e publicitada por edital nº 3156, da mesma data: -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta do vereador Amaro Filipe Tavares Azevedo à reunião de hoje, por se encontrar na Ilha do Sal, Cabo Verde, em representação do Município das Velas, conforme deliberação tomada em reunião de 16 de Agosto passado. -----

#### I- ORÇAMENTO: -----

- **Sexta modificação às grandes opções do plano (PPI) e Sétima modificação ao orçamento**, para o corrente ano económico, acompanhadas dos documentos que lhes deram origem, verificando-se: no PPI, tanto em reforço como em anulação a quantia de trinta e quatro mil quatrocentos cinquenta e seis euros (€ 34.456,00); no orçamento: em correntes, tanto em reforço como em anulação, a quantia de mil seiscentos e oitenta euros (€ 1.680,00). -----

-----Analisados que foram todos os documentos apresentados a Câmara aprovou a presente alteração às grandes opções do plano e ao orçamento. -----



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs. 295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria com os votos favoráveis dos eleitos pelo Partido Socialista, senhores presidente da Câmara e vereadora Ana Paula Bettencourt e a abstenção dos vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, Maria Isabel Góis Teixeira e António Manuel da Silveira Azevedo. -----

-----Estes documentos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, ficam arquivados na Unidade Orgânica de Finanças e Património. -----

### **II- PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO:** -----

#### **1. Proposta de deliberação subscrita pelo Presidente da Câmara, já presente às reuniões de 2 e 16 de Agosto passado e 5 de Setembro corrente - Fusão das empresas Terra de Fajãs, S.A. e Velas Futuro E.E.M.**: -----

*«Considerando que, se pretende avançar com o Projecto de Fusão das empresas “Terra de Fajãs, S.A.” e “VelasFuturo E.E.M.”;* -----

*Considerando que o Município das Velas é detentor do capital integral da “VelasFuturo E.E. M.” e que, por sua vez, a “VelasFuturo E.E.M.” é detentora do capital integral da “Terra de Fajãs, S.A.”;* -----

*Considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 44º conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 8º, ambos da Lei nº 53- F/2006 de 29 de Dezembro, a fusão das entidades empresariais locais é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;* -----

*Considerando que, nos termos do 99º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 76- A/2006, de 29 de Março, para se concretizar a Fusão, de acordo com os trâmites legais, é necessária a comunicação por parte da Administração do Projecto de Fusão ao órgão de fiscalização da empresa, quando este exista e para além disso, a Administração de cada Sociedade participante na fusão deve promover o exame do mesmo por um revisor oficial de contas, ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, independente, de todas as sociedades intervenientes;* -----



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs. 295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

*Considerando que, de acordo com o disposto no nº 6 do artigo 99º da mencionada lei, pode ser dispensado o exame do Projecto de Fusão por um revisor oficial de contas, ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, independente, de todas as sociedades intervenientes; -----*

*Considerando que, a dispensa referida, torna o processo mais célere e reduz substancialmente os custos económicos inerentes a um procedimento desta natureza. -----*

*Tendo em conta o mencionado proponho, que esta Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a dispensa de exame do Projecto de Fusão por um revisor oficial de contas, ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, independente, de todas as sociedades intervenientes.»-----*

*-----Encontra-se anexo o seguinte parecer emitido pelo jurista Carlos Farinha, respeitante a este assunto e ao seguinte da ordem do dia:-----*

*«Parece-me haver algum equívoco, face aos factos que me relata, sumariamente, tal quale, pois, na verdade, estamos perante 2 assuntos distintos, 2 empresas distintas e, em ambas, apenas o vereador Amaro Azevedo é membro dos 2 Conselhos de Administração, respectivamente. -----*

*Ou seja, em termos práticos (e não esquecendo que o presidente da CM tem “voto de qualidade” em caso de empate nas votações): na deliberação camarária relativa à fusão de uma empresa noutra, podem sempre votar o presidente da CM e uma das vereadoras que não pertença a essa mesma empresa; e vice-versa na outra empresa, relativamente ao mesmo assunto (cada uma vota em assunto respeitante à empresa que não seja a sua, portanto). -----*

*O mesmo, mutatis mutandis, para a deliberação relativa à aquisição de serviços, porquanto a vereadora da empresa VelasFuturo nada tem a ver com a Terra de Fajãs e vice-versa.-----*

--



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs.295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

*Só o vereador Amaro Azevedo é que não poderia, eventualmente, participar em nenhuma das deliberações. Ainda assim, refiro “eventualmente”, porquanto sou do entendimento que, na realidade, se aprofundarmos melhor, verificamos que a nomeação dos eleitos locais em causa (de todos eles) para os Conselhos de Administração das empresas (de qualquer delas) terá assentado, na origem, em expressos motivos de interesse público, tratando-se de nomeações “por inerência”, digamos assim, relevando sempre do interesse municipal e não do interesse particular de qualquer dos vereadores (o que merecerá melhor confirmação de Vossa parte, naturalmente). -----*

*Quer isto dizer que, no limite, entendo que o que está a deliberar-se entronca e releva sempre da esfera pública, não havendo uma verdadeira persecução de interesses particulares por parte dos vereadores (de qualquer deles). Só meramente à cautela se afastariam das deliberações em causa. Meramente à cautela, pois, acentuo, quer nas empresas, quer na Cm, os assuntos respeitam sempre à esfera pública, não havendo interesses privados a patrocinar relativamente a qualquer dos vereadores (confirmar, p.f.). -----*

*Por outro lado – embora não me tenha sido questionado – será necessário que levem em consideração que a natureza do assunto relacionado com a “fusão de empresas” tem sempre de passar pelo crivo da Assembleia Municipal. Não esqueçam este aspecto, porquanto o mesmo é fundamental, como a colega bem compreenderá». -----*

*-----Para efeitos da verificação de impedimento, nos termos do disposto no art.º 45º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 4º, alínea b), subalínea IV) do Estatuto dos Eleitos Locais, a vereadora Maria Isabel Góis Teixeira declarou pertencer ao Conselho de Administração da empresa VelasFuturo e a vereadora Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt declarou pertencer ao Conselho de Administração da empresa Terra de Fajãs, S.A.-----*



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs. 295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

-----O senhor Presidente, considerando o parecer jurídico antes transcrito, comunicou à Câmara Municipal que, no caso da presente deliberação, não se verifica o impedimento suscitado pelas senhoras vereadoras Isabel Teixeira e Ana Paula Bettencourt, dado que a nomeação das vereadoras no Conselho de Administração das referidas empresas assentou em expressos motivos de interesse público, relevando do interesse municipal e não do interesse particular, não havendo interesses privados a patrocinar relativamente a qualquer das vereadoras. -----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou propor à Assembleia Municipal a dispensa de exame do Projecto de Fusão por um revisor oficial de contas, ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, independente, de todas as sociedades intervenientes. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria com os votos favoráveis do senhor Presidente da Câmara, eleito pelo Partido Socialista, e do vereador António Azevedo, eleito pelo Partido Social Democrata e a abstenção das vereadoras Maria Isabel Teixeira e Ana Paula Bettencourt eleitas, respectivamente, pelo Partido Social Democrata e Partido Socialista. -----

### **2. Proposta de deliberação subscrita pelo Presidente da Câmara para aquisição de serviços à empresa Terra de Fajãs, S.A.:** -----

*«Considerando que, a Assembleia Municipal, nos termos do artigo 52-A, nº 1 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dispõe de um núcleo de apoio próprio. -----*

*Considerando que, nos termos da disposição legal referida, o núcleo de apoio próprio é, por princípio, composto por funcionários do Município, a afectar pelo Presidente da Câmara Municipal. -----*

*Considerando que, no orçamento municipal são inscritas verbas destinadas à aquisição de bens e serviços correntes à adequados ao funcionamento e representação da Assembleia Municipal. -----*



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs.295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

*Considerando que, os funcionários municipais estão indisponíveis, por estarem preenchidos com o desempenho de outras tarefas e funções inerentes às suas competências e funções, não podendo dar apoio, por forma a assegurar cabalmente o exercício de todas as funções inerentes ao núcleo próprio da Assembleia Municipal. -----*

*Considerando, os constrangimentos que daí decorrem para o normal funcionamento da Assembleia Municipal que deve funcionar com dignidade como órgão autárquico que é, para que possa prosseguir as suas atribuições e competências plenamente. -----*

*Considerando que no actual quadro de grave crise económica e financeira que o País atravessa, tendo como consequência os municípios verem restringidas as possibilidades de contratação de funcionários para os seus respectivos mapas de pessoal, tornando-se imperativo recorrer quando estão em causa necessidades de efectivação de serviços de relevante interesse público o recurso ao mercado, situação que se coloca relativamente ao núcleo de apoio próprio da assembleia Municipal.-----*

*Considerando que, o Município integra outras pessoas colectivas, quer de âmbito público, quer de natureza privada, entidades essas que desenvolvem igualmente importantes fins públicos municipais. -----*

*Considerando os fins prosseguidos pela empresa “Terra de Fajãs, S.A.”, detida em cem por cento do seu capital pela empresa municipal “VelasFuturo, E.E.M.”, por isso, exclusivamente pública, desenvolve actividades de âmbito público, reconduzíveis à esfera de actuação municipal em geral. -----*

*Considerando que, a empresa “Terra de Fajãs, S.A.”, pode dar imediatamente concretização aos serviços requeridos para a plena operacionalidade do núcleo de apoio próprio da Assembleia Municipal que, não podem ficar comprometidos, dada a indisponibilidade de funcionários municipais. -----*



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs.295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

*Considerando que, a “Terra de Fajãs, S.A.”, vem desenvolvendo actividade que em si mesmas, na esfera pública inerente à efectivação de atribuições sempre, em geral, reconduzíveis à esfera de actuação municipal. -----*

*Considerando que, se deverá proceder à contratação dos serviços da “Terra de Fajãs, S.A.”, para apoio ao núcleo próprio da Assembleia Municipal. -----*

*Considerando que, para a concretização daquela contratação, deverá obedecer-se ao seguinte ao disposto no nº 2 do artigo 22º, da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, estipula que carece de parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que concerne a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença e a contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica, esclarecendo o nº 4, da citada disposição legal, que o parecer acima referido é nas autarquias locais da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no nº 3 da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----*

*Considerando o disposto no nº 3, do artigo 22º, da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, bem como a alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, dispõe que, a emissão de parecer prévio depende do seguinte: -----*

- 1. Demonstração da verificação do disposto no nº 4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril; -----*
- 2. Confirmação da declaração de cabimento orçamental; -----*



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs.295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

3. *Verificação do cumprimento do disposto no nº 1 do artº 19º da mesma Lei do OE/2011, no que concerne à matéria de diminuições remuneratórias, quando estamos perante uma renovação de contrato.-----*

*Considerando que, a emissão do parecer prévio do executivo municipal, coincide actualmente, ainda, com os termos do previsto na portaria nº 4-A/2011, de 3 de Janeiro (regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no nº 2 do artigo 22º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e nos nºs 4 e 5 do artigo 35º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril, e no artigo 44º do Decreto-Lei nº 72-A/2010, de 18 de Junho), correspondendo deste modo, para a Administração Local, aos termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 28 de Abril, a que se reporta o supra citado nº 4 do artigo 22º da Lei do OE/2011, deverá o executivo municipal pronunciar-se sobre a verificação em concreto dos requisitos estipulados. -----*

*Considerando que, pretende o Município das Velas a aquisição de serviços durante um ano, da empresa “Terra de Fajãs, S.A.”.-----*

*Considerando que, a referida aquisição de serviços reveste a natureza de contrato de prestação de serviços, nos termos da alínea a), do artigo 22, da Lei nº 55-A/2010. -----*

*Considerando que, o valor estimado do contrato em causa mensalmente cifra-se em € 1.939.66 (mil novecentos e trinta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), a que acresce IVA, à taxa legal em vigor; -----*

*Considerando que, com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, irá ser utilizado o procedimento “Ajuste directo”, com base no disposto no artigo 20º, nº 1, alínea a), 1ª parte, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção do Decreto-*



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs.295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte Nº 512075506

*Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, e do Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro, e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/A, de 28 de Julho, na redacção do Decreto Legislativo Regional nº 15/2009/A, de 6 de Agosto, permite às entidades adjudicantes recorrerem à modalidade de contratação por ajuste directo dentro do valor limite inferior a € 75 000,00. -----*

*Considerando que, tendo em conta a natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----*

*Considerando que o contrato referido se encontra devidamente cabimentado no Orçamento, na Rubrica 0102/02022509 – Serviços – Outros. -----*

***Nestes termos propõe-se: -----***

*A. Ao executivo camarário que delibere no sentido de emitir por força do disposto nos nºs 2 e 4 do referido artigo 22º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços de apoio ao funcionamento do Núcleo de apoio próprio da Assembleia Municipal, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos estipulados por lei, ou seja, estão concretamente em causa a prestação de **serviços não subordinados, comprovar a existência de Cabimento Orçamental e que não está em causa o regime de diminuição de remunerações contratuais.** -----*

*B. Mais se propõe que, a Câmara Municipal, tendo presente o teor das deliberações, tomadas respectivamente em 2 e 16 de Maio do corrente, revogue essas mesmas deliberações, nos termos gerais de direito administrativo, de acordo com o disposto nos artigos 137º e seguintes, do Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, Código do Procedimento Administrativo (CPA), passando, de ora em diante, o presente assunto a ser titulado nos termos do enquadramento legal da prestação de serviços». -----*



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs. 295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N.º 512075506

-----Encontra-se exarada a seguinte informação da Divisão de Administração Geral: *“Não consta qualquer deliberação relativa a este assunto na acta da reunião de 2 de Maio de 2011”*.-----

-----Para efeitos da verificação de impedimento, nos termos do disposto no art.º 45º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 4º, alínea b), subalínea IV) do Estatuto dos Eleitos Locais, a vereadora Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt declarou pertencer ao Conselho de Administração da empresa Terra de Fajãs, S.A., tendo, nessa sequência, se ausentado da reunião. -----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou por unanimidades

• **Dar parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços de apoio ao funcionamento do núcleo de apoio próprio da Assembleia Municipal, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos estipulados por lei, ou seja, estão concretamente em causa a prestação de serviços não subordinados, existe cabimento orçamental para o efeito e não está em causa o regime de diminuição de remunerações contratuais;** -----

• **Revogar as seguintes deliberações tomadas pela Câmara Municipal em reunião de 16 de Maio passado:** -----

a) - **“Proposta** *subscrita pelos vereadores Amaro Filipe Tavares Azevedo, Ana Paula Tavares Bettencourt e Maria Isabel Góis Teixeira, para a prestação de trabalho, à Assembleia Municipal, de uma trabalhadora da empresa Terra de Fajãs, S. A., do seguinte teor. «Considerando que: 1º Compete à Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no art.º 52-A, nº 1, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua versão actualizada, disponibilizar funcionários do Município para apoio ao funcionamento da Assembleia Municipal. 2º O termo “funcionário municipal” a disponibilizar pela Câmara deve ser entendido em sentido amplo englobando quer as pessoas que já tenham vínculo contratual directo ou indirecto*



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs. 295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

ao Município, quer aquelas que o Município venha a contratar para aquele fim; 3º Em reunião ordinária de 18 de Abril do corrente ano, deliberou esta Câmara dar parecer desfavorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, que havia sido celebrado com o Sr. Adriano Manuel Silveira Brasil, para aquele fim. 4º É financeiramente inviável proceder-se a uma nova contratação. 5º Mantém-se o pressuposto da impossibilidade de disponibilização, a tempo inteiro, de funcionários deste Município, para assessorar os trabalhos da Assembleia, facto este que, aliás, fundamentou o recurso à contratação referida em 3º. 6º O perfil e as habilitações do funcionário devem ser adequados ao desempenho das competências estipuladas pelo Regimento da Assembleia Municipal. 7º Não obstante os trabalhadores do sector empresarial municipal não pertencerem ao Município, e atento o referido nos pontos 3 e 4 desta proposta, foi consultada a empresa municipal Terra de Fajãs, S. A., solicitando-se informação sobre a possibilidade de disponibilização de um trabalhador para dar apoio, a tempo inteiro, à Assembleia Municipal. 8º A Terra de Fajãs, S.A., através do ofício 23/2011 de 9 de Maio de 2011, informou que possui uma trabalhadora no quadro da empresa, Dr.ª Ana Paula Vieira Moura, licenciada em direito, e que, após consulta, e conforme declaração da própria trabalhadora sobre a presente situação, nada tem a opor à prestação de trabalho nos termos solicitados pela Assembleia Municipal, estando a empresa disponível para celebração de Protocolo. 9º Foi consultado o Sr. Presidente da Assembleia que mostrou concordância com o nome indicado, conforme ofício cuja cópia se anexa. 10º Está em causa o funcionamento da actividade administrativa da Assembleia Municipal revestindo a presente proposta carácter urgente. Propomos que seja aprovada, em minuta para imediata exequibilidade, a celebração de protocolo com a empresa Terra de Fajãs, S.A. para a cedência ao Município das Velas da trabalhadora Dr.ª Ana Paula Vieira Moura e que a mesma seja indicada como funcionária da Assembleia Municipal'. Encontram-se anexos à presente proposta



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs. 295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

os seguintes documentos: **Ofício** datado de 9 de Maio corrente, subscrito pelos vereadores Amaro Azevedo, Ana Paula Bettencourt e Isabel Teixeira, solicitando parecer ao Presidente da Assembleia Municipal sobre a eventual nomeação da Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Vieira Moura, técnica superior, para integração do núcleo de apoio à Assembleia Municipal; **Ofício** nº 55, datado de 10 de Maio corrente, do Presidente da Assembleia Municipal concordando com a contratação a efectuar pela Câmara Municipal junto à empresa “Terra de Fajãs” da Dr.<sup>a</sup> **Ana Paula Vieira Moura**, licenciada e técnica superior na área do Direito com a finalidade da mesma prestar serviço à Assembleia Municipal das Velas; **ofício** datado de 9 de Maio da Terra de Fajãs, S.A., informando que o Conselho de Administração concorda com a celebração de Protocolo através do qual cede à Câmara Municipal, para prestar serviço à Assembleia Municipal, a trabalhadora Ana Paula Vieira Moura, transferindo esta Câmara anualmente o valor de € 27.000,00, em prestações mensais de € 2.250,00; **Declaração** subscrita pela Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Vieira Moura aceitando prestar serviço na Assembleia Municipal das Velas». A Câmara deliberou concordar com a presente proposta, celebrando-se protocolo com a empresa Terra de Fajãs, S.A., com a condicionante de não se tratar de uma prestação de serviços, nos termos do código dos contratos públicos; que assim sendo deverá ser dotado o orçamento com a verba necessária e proceder-se, de imediato, ao procedimento de contratação nos termos legais. Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade”.-----

b) – “**Proposta** subscrita pelos vereadores Amaro Filipe Tavares Azevedo, Ana Paula Tavares Bettencourt e Maria Isabel Góis Teixeira, **para a aprovação da minuta de Protocolo de cedência de trabalhador**, do seguinte teor: «Considerando que esta Câmara aprovou em minuta e para imediata executoriedade a celebração de Protocolo de cedência de trabalhador com a Terra de Fajãs, S.A., propomos que seja aprovada, igualmente em minuta para imediata executoriedade, a minuta de Protocolo em anexo, remetendo-se o mesmo ao



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs. 295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

Conselho de Administração da Terra de Fajãs, S.A. para assinatura». Encontra-se anexa a seguinte minuta de protocolo: -----

-----“**PROTOCOLO N°** \_\_\_/2011-----

-----**CEDÊNCIA DE TRABALHADOR**-----

**ENTRE**-----

**Câmara Municipal das Velas**, pessoa colectiva n° 512 075 506, com sede na Rua de São João, 9800-539 Velas, neste acto representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Soares Silveira, que intervém na qualidade de **Primeira Outorgante**; -----

-----**E**-----

**Terra de Fajãs, S.A.**, pessoa colectiva n° 512 100 365, com o capital estatutário de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), com sede na Av. da Conceição, Edifício do Auditório Municipal, 9800, neste acto representada pelo Senhor Eng.º Amaro Filipe Tavares Azevedo e Dr.ª Ana Paula Tavares Bettencourt, ambos vogais do Conselho de Administração, que intervém na qualidade de **Segunda Outorgante**

**CONSIDERANDO**-----

Que compete à Primeira Outorgante, em cumprimento do disposto no art.º 52-A, n° 1, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua versão actualizada, disponibilizar funcionários para apoio ao funcionamento da Assembleia Municipal. -----

Que o termo “**funcionário municipal**” a deve ser entendido em sentido amplo englobando quer as pessoas que já tenham vínculo contratual directo ou indirecto ao Município, quer aquelas que o Município venha a contratar para aquele fim; -----

Que as habilitações do funcionário devem ser adequadas ao desempenho das competências estipuladas pelo Regimento da Assembleia Municipal. -----

Que o Município de Velas é detentor do capital social da Terra de Fajãs, S.A., por via da sua participada Velas futuro, E.E.M.-----



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs.295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

Que é do interesse público, na óptica gestão dos recursos humanos rentabilizar ao máximo os recursos existentes, designadamente colocando-os em funções nos locais em que os mesmos sejam mais úteis e necessários, -----  
é livremente e de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente **Protocolo**,  
que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

### -----Cláusula Primeira-----

#### ----- (Objecto) -----

1. O protocolo tem como finalidade a cedência à Primeira Outorgante, da trabalhadora Ana Paula Vieira Moura, licenciada em Direito, com categoria equivalente a Técnica Superior, pertencente ao quadro da Segunda Outorgante, para prestar serviço à Assembleia Municipal das Velas. -----
2. A trabalhadora referida no ponto anterior, mantém o vínculo à Segunda Outorgante nos precisos termos existentes à data da assinatura do presente Protocolo, ficando todavia, a sua direcção sob responsabilidade do Presidente da Assembleia Municipal. -----
3. O tempo de serviço prestado ao abrigo deste Protocolo, conta, para todos os efeitos, como serviço prestado para a Segunda Outorgante. -----

### -----Cláusula Segunda-----

#### ----- (Validade) -----

O presente protocolo vigora pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura e é renovável até ao fim do presente mandato da Assembleia Municipal. -----

### -----Cláusula Terceira-----

#### ----- (Contrapartida financeira) -----

1. Em contrapartida da cedência da trabalhadora, a Primeira Outorgante transferirá anualmente, do seu orçamento para a conta a indicar pela Segunda Outorgante a quantia de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros). -----



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs.295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

2. A verba referida no número anterior é disponibilizada em prestações mensais, até ao dia 8 de cada mês, no valor de € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros). -----

### -----Cláusula Quarta-----

#### ----- (Outros deveres) -----

A Primeira Outorgante tem conhecimento e obriga-se a respeitar os direitos e os deveres a que o trabalhador, em exercício de funções naquela Entidade, continua sujeito. -----

### -----Cláusula Quinta-----

#### ----- (Dever de comunicação) -----

Os outorgantes obrigam-se a comunicar entre si, formal e expressamente, quaisquer alterações relativas à situação jurídico - funcional da trabalhadora agora ao abrigo do presente Protocolo.-----

### -----Cláusula Sexta-----

#### ----- (Fiscalização) -----

A Primeira Outorgante aceita que a Segunda Outorgante acompanhe e verifique a boa execução do presente Protocolo.-----

### -----Cláusula Sétima-----

#### ----- (Entrada em vigor e validade do presente Protocolo)-----

O presente Protocolo é feito em duplicado, sendo as suas páginas rubricadas pelas partes, e entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura». A Câmara deliberou concordar com a presente proposta e aprovar as cláusulas do protocolo, com a condicionante de não se tratar de uma prestação de serviços, nos termos do código dos contratos públicos; que assim sendo deverá ser dotado o orçamento com a verba necessária e proceder-se, de imediato, ao procedimento de contratação nos termos legais. Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata exectoriedade”.-----

-----Após esta deliberação regressou à sala a vereadora Ana Paula Bettencourt.-



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs.295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

### **3. Proposta de deliberação subscrita pelo vereador Amaro Filipe Tavares Azevedo - Realização de despesas em mais de um ano económico na empreitada de construção de muros no caminho da fajã das Almas e pavimentação e trabalhos adjacentes do caminho do Porto da Urzelina:-----**

*«Considerando a necessidade de dar início à empreitada de «Construção de Muros no Caminho da Fajã das Almas e Pavimentação e Trabalhos adjacentes do Caminho do Porto da Urzelina, Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge», adjudicada em 18 de Julho de 2011, conforme acta nº 16/2011; -----*

*Considerando que o prazo de execução são duzentos e dez dias, divididos em sete meses de calendário; -----*

*Considerando que a Câmara Municipal deliberou em reunião de 05 de Setembro corrente para a despesa da referida empreitada «será dividida pelos anos de 2011 e 2012, correspondendo a cada ano metade do valor contratual e solicitar, para o efeito, a autorização da Assembleia Municipal»; -----*

*Considerando que a despesa dá o lugar a encargo orçamental nos anos 2011 e 2012, nos valores respectivamente de: -----*

*Para a construção de Muros no Caminho da Fajã das Almas, o valor de 20.143,17€ com IVA incluído para o ano de 2011; -----*

*Para o ano 2012, o valor de 183.941,60€, com IVA incluído; -----*

*Para a Pavimentação e trabalhos Adjacentes do Caminho do Porto da Urzelina, o valor de 17.145,78 com IVA incluído, para o ano 2011; -----*

*Para o ano 2012, o valor de 156.570,26€, com IVA incluído. -----*

*Proponho à Câmara Municipal que: -----*

- 1. Revogue a deliberação tomada em reunião de 05 de Setembro; -----*
- 2. Autorize a realização das referidas despesas, conforme se discrimina na presente proposta para os anos de 2011 e 2012; -----*
- 3. Solicitar, nos termos de acordo com o nº 6 do art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, a autorização da Assembleia Municipal'.-----*



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs.295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou revogar, nos termos do artº 138º do Código do Procedimento Administrativo, a referida deliberação tomada em reunião de 05 de Setembro corrente e solicitar, para efeitos da repartição dos encargos conforme proposto, a autorização da Assembleia Municipal. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria com os votos favoráveis dos eleitos pelo Partido Socialista, senhores Presidente da Câmara e vereadora Ana Paula Bettencourt e a abstenção dos vereadores Maria Isabel Teixeira e António Azevedo, eleitos pelo Partido Social Democrata.-----

### **III- OFÍCIOS:** -----

- Ofício nº 241, datado de 5 de Junho passado, da empresa Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas S.A., solicitando a concessão de prorrogação do prazo de execução da empreitada de colocação de piso sintético no campo de futebol da Urzelina, de 58 dias, acompanhado de memória descritiva, programa de trabalhos/plano de trabalhos (gráfico de barras), plano de pagamentos/cronograma financeiro, plano de permanência de equipamento, plano de permanência de mão-de-obra e cópia da proposta da PROJECTANGRA. Encontra-se exarada, no ofício, informação da fiscalização, em data de 2 de Setembro corrente, de que o pedido de prorrogação de prazo deve ser concedido e em anexo a informação nº 119, do assistente técnico, Ricardo Prudêncio, do seguinte teor: «*Considerando que foi efectuado um contrato, datado de 23 de Junho de 2010, para a realização da empreitada de “Colocação de piso sintético no Campo de Futebol da Urzelina, Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge”, com a empresa Tecnovia – Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A., visado pelo Tribunal de Contas, a 23 de Março de 2011;* -----  
*Considerando que o auto de consignação da obra foi efectuado a 16 de Maio de 2011, sendo o prazo de execução da obra de cinquenta dias, conforme primeira cláusula do contrato referido em epígrafe;* -----



## Município das Velas

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs.295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte Nº 512075506

*Considerando que foi recebido na Unidade Orgânica de Finanças e Património no dia 05 de Setembro de 2011, um ofício da empresa adjudicatária despachado a 02 de Setembro pelo senhor Vereador a tempo inteiro, datado de 05 de Junho de 2011, a solicitar prorrogação de prazo de execução da referida obra por mais cinquenta e oito dias, contendo informação da empresa que fiscaliza a obra, contratada a 13 de Abril de 2011 por despacho do senhor Presidente da Câmara Assim tendo em consideração o ofício acima referido e conforme o artigo 377º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, erros e omissões que, ainda que actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas, não pudessem ter sido detectados na fase de formação de contrato, de acordo com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 61º, sendo que a obra tinha o prazo de execução de cinquenta dias (16 de Maio até 04 de Julho), a consideração superior para se pronunciarem».* -----

-----A Câmara deliberou prorrogar o prazo solicitado por mais cinquenta e oito dias com efeitos a partir de hoje. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria com os votos favoráveis dos eleitos pelo Partido Socialista, senhores Presidente da Câmara e vereadora Ana Paula Bettencourt e a abstenção dos eleitos pelo Partido Social Democrata, vereadores Maria Isabel Teixeira e António Azevedo. -----

### **IV- Aprovação da acta em minuta:** -----

-----Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no número três do artigo noventa e dois da Lei número cento sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, republicada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, tendo a mesma sido lida em voz alta

### **ENCERRAMENTO:** -----

-----Esta reunião terminou às onze horas e dez minutos. -----



## **Município das Velas**

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)  
Telefs.295 412882/295 412214 / Fax 295 412351  
Contribuinte N° 512075506

O Presidente

A Chefe de Divisão de Administração Geral